



Processo n.º: 1015526  
Natureza: Recurso Ordinário apensado à Inspeção Ordinária nº 736941  
Órgão: Câmara Municipal de Ibirité  
Recorrentes: Sr. Fábio Batista de Araújo, ex-Presidente da Câmara Municipal de Ibirité

À 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Com fundamento no disposto no art. 334 do Regimento Interno deste Tribunal, recebo, com efeitos suspensivo e devolutivo, o presente Recurso Ordinário, uma vez que o recorrente é parte legítima e o Recurso é próprio e tempestivo, conforme se extrai da certidão passada pela Secretaria do Pleno.

Conforme previsão do *caput* do art. 336 do Regimento Interno desta Corte, determino que essa Coordenadoria se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias e, em seguida, encaminhe os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer conclusivo em igual prazo.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2017.

Conselheira Adriene Andrade  
Relatora